

PARECER N° 338, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 475, de 2015, que solicita ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações acerca da atual situação do acordo entre o Brasil e a Ucrânia, o qual deu origem à empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS), com vistas ao lançamento do primeiro foguete Cyclone-4 a partir do Centro de Lançamento de Alcântara 2, no Maranhão, planejado para o final de 2014.

RELATOR: Senador GLADSON CAMELI

I – RELATÓRIO

Submete-se à Mesa do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 475, de 2015, por meio do qual o Senador ROBERTO ROCHA requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea *a*, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações acerca da atual situação do acordo entre o Brasil e a Ucrânia, o qual deu origem à empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS), com vistas ao lançamento do primeiro foguete Cyclone-4 a partir do Centro de Lançamento de Alcântara 2, no Maranhão, planejado para o final de 2014.

O Autor requer esclarecimentos sobre as medidas que estão sendo tomadas para salvar o projeto, a fiscalização de gastos da empresa de economia mista Alcântara Cyclone Space, o acordado sobre a transferência de tecnologia da Ucrânia para o Brasil, o valor exato já despendido pelo Projeto e o investimento adicional estipulado e o número de trabalhadores vinculados ao empreendimento.

Em sua justificativa, o autor do Requerimento destaca que, a princípio, o primeiro foguete seria lançado em 2007, mas que o Programa sofreu sucessivos atrasos em razão das disputas de terras com comunidades quilombolas em Alcântara e do esgotamento de verbas de Kiev. No último ano, os conflitos domésticos da Ucrânia inviabilizaram aportes financeiros a cargo daquele país.

Relata, ainda, que o foguete ucraniano incorpora peças e componentes americanos, o que exige a conclusão de acordo de salvaguardas tecnológicas entre Brasil e Estados Unidos para que o VLS Cyclone possa ser lançado. A negociação do Acordo, todavia, teria sido suspensa em decorrência do episódio do monitoramento indevido da Presidente Dilma Rousseff pela Agência Nacional de Segurança dos Estados Unidos, a NSA.

O custo elevado do Projeto e o risco de sua descontinuidade causam ansiedade ao nobre Autor do Requerimento, aumentada pelo fato de que o Palácio do Planalto impediu a liberação de verba para consórcio constituído pelas empresas Odebrecht e Camargo Corrêa, levando os trabalhadores a abandonar o local de obras.

Por fim, o Autor anseia que, a partir do recebimento das informações, além de trazer luz ao tema em debate, o Senado Federal possa contribuir para a retomada deste importante projeto de desenvolvimento nacional.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Registra-se primeiramente que o requerimento de informações tem previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e, portanto, não há vício formal de constitucionalidade.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 216, inciso I, determina que os requerimentos de informações a Ministros de Estado dependem de decisão da Mesa. Estabelece como admissível requerimento de informações que vise a esclarecer qualquer assunto

submetido à apreciação do Senado Federal ou que vise ao exercício da sua função fiscalizadora.

Por fim, o Requerimento de Informações nº 475, de 2015, está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Em face do que se apresenta, opinamos pela admissibilidade do Requerimento de Informações nº 475, de 2015.

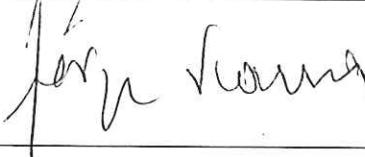
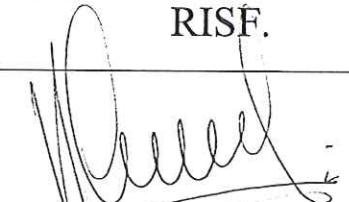
Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

4^a REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

18 de junho de 2015
15:30h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	Licença, nos termos do art. 13, do RISF.
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	Licença, nos termos do art. 13, do RISF.
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4 ^a Secretaria	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	Missão, nos termos do art. 40, do RISF.
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	 CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 18 / 06 / 2015.



Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria-Geral da Mesa

(À publicação)